



Memorando Circ. nº 009/2020 – PRA

Taubaté, 25 de junho de 2020

De: Pró-reitoria de Administração

Para: Reitoria, Pró-reitorias, Departamentos, Diretores, Chefias e demais Setores da UNITAU

Prezados Senhores

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”, e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 7 de fevereiro de 2020”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.967 de 8 de maio de 2020, o qual estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, o decreto Nº 64.959, de 04 de maio de 2020, o qual dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, bem como o Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 em face da pandemia instalada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.689, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Taubaté e o Decreto Municipal n. 14.692, de 19 de março de 2020, que suspende atendimento presencial ao público em geral e dá outras providências;

CONSIDERANDO os atos executivos nº 09, 10, 11, 12 e 13 de março de 2020 da Reitoria, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da Universidade de Taubaté, da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO especialmente o ato executivo nº 021/2020 da Reitoria, o qual autoriza o retorno gradual das aulas práticas, das práticas em laboratório, das práticas profissionais e do estágio supervisionado;



CONSIDERANDO a necessidade de preservação e cuidado dos alunos que retornarão para aulas práticas, das práticas em laboratório, das práticas profissionais e do estágio supervisionado para a finalização do processo de aprendizado necessário à conclusão do curso;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde dos servidores que participarão direta e indiretamente do desenvolvimento das práticas referidas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde dos alunos e do público em geral que circulam nos prédios em contato com os servidores (docentes e técnicos administrativos) da Universidade de Taubaté;

CONSIDERANDO de maneira emergencial e preventiva que há um caso suspeito, visto que o servidor Luiz Alberto Nogueira veio a óbito e que ainda aguardamos a confirmação dos resultados dos exames;

Resolvemos juntamente com a Comissão Especial da COVID 19 da PRA que:

1. Como conduta imediata o prédio da PRA foi fechado e seus servidores dispensados do trabalho;
2. A desinfecção de todas as unidades da PRA será realizada em 26/06/2020;
3. A partir do dia 29/06/2020 os servidores da PRA, serão convocados para realização de exames da Covid 19 de forma escalonada;
4. Orientamos que os servidores dispensados deverão permanecer em quarentena de isolamento domiciliar;
5. Solicitamos que todos servidores assumam uma postura de vigilância pró ativa quanto aos possíveis sinais e sintomas da Covid 19, comunicando imediatamente à chefia que por sua vez comunicará ao SESMO;
6. Obrigatoriamente os servidores antes de sair para o trabalho deverão aferir a temperatura, caso esteja acima de 37.8°C notificar a chefia imediata que por sua vez comunicará ao SESMO;
7. De acordo com as orientações da Vigilância epidemiológica municipal não há necessidade no presente momento do fechamento de outras unidades da Universidade, sendo essa medida somente para a PRA;



8. Todas as medidas estão de acordo com as orientações da Vigilância Epidemiológica Municipal em razão do contato havido por estes signatários comunicando e dando ciência às autoridades de saúde do município sobre os fatos e as medidas adotadas no âmbito da Universidade de Taubaté de acordo com as Portarias 173 e 180/2020, anexas, para ampla divulgação;
9. O desrespeito às normas contidas nas referidas portarias será passível de sanções legais e administrativas.

Atenciosamente.


Prof. Dr. Jean Soldi Esteves
Pró-reitoria de Administração
Vice-reitor respondendo pela

Maria Angela Petrini
Profa. Ma. Maria Angela Petrini
Comissão Especial COVID19 - PRA